

**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ESTUDOS
SEPLAG Nº 001/2021**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência apresenta o contexto para a concepção de estudos preliminares, de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, além de levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres para estruturação de modelo de concessão para fins de subsidiar serviços de implantação e operação de loterias e jogos estaduais, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Neste Termo de Referência, serão igualmente apresentadas as diretrizes para elaboração e apresentação de subsídios pelos interessados no âmbito do PMI, aberto pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2021.

2. JUSTIFICATIVA

Estudos recentes estimam que o mercado nacional de loterias e jogos movimente, atualmente, em torno de R\$ 50 bilhões por ano. Em contrapartida, admite-se que a arrecadação das loterias no país ainda esteja distante do seu potencial. No Brasil, apesar de espécies de jogos e loterias virem sendo praticadas há pelo menos duzentos anos, observa-se um crescimento consistente de popularidade, em consonância com o que acontece mundialmente (BNDES, 2016).

Atribui-se o fenômeno acima descrito à aceitação e difusão, cada vez maior, de alternativas digitalmente possibilitadas. Destaca-se, no entanto, que essas modalidades, muitas vezes não regulamentadas, apresentam maiores vulnerabilidades para atuação do crime organizado e lavagem de dinheiro, sacrificam receitas potenciais, colocam em risco a economia popular e, eventualmente, a integridade do esporte brasileiro. Para combater tais fragilidades, um ambiente regulatório é fundamental. Não obstante, para imprimir eficiência e dinamismo à regulação e à supervisão de loterias no estado, a instituição de diferentes modalidades de jogos, eventualmente passíveis de serem exploradas diretamente por entidades integrantes da Administração Pública dos Estados ou por outras pessoas jurídicas, mediante concessão, mostra-se promissora.

A fundamentação legal aplicável ao mercado nacional de loterias compõe-se essencialmente de um rol de normativos legais, ou seja, não há consolidação dos normativos que assumiriam o papel de definidor do marco regulatório.

Registre-se que prevalece, na atual jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, a corrente doutrinária que classifica as atividades lotéricas entre os serviços públicos em sentido formal, sendo que o art. 22, XX, da Constituição da República atribui competência privativa à União para legislar sobre a atividade lotérica, cabendo-lhe, com

exclusividade, a tarefa de editar leis que inovem o marco normativo das loterias no ordenamento jurídico pátrio.

Apesar disso, quando do julgamento conjunto das Arguições de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 492/493 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4986, ocorrido em 23 de setembro de 2020, o Supremo Tribunal Federal firmou, entre outras, a tese segundo a qual o art. 25, §1º, da Constituição Federal, ao atribuir aos Estados competência material residual em matéria de serviços públicos, possibilita que os entes federados instituam e explorem o serviço público lotérico, desde que observem os parâmetros contidos na legislação federal.

Por fim, é válido salientar que, em observância ao art. 195, III, da Constituição da República, as receitas auferidas pelo Estado de Pernambuco na exploração do serviço público de loterias poderão ser revertidas ao custeio de ações e programas na área de assistência social, através do fundo criado pela Lei Estadual nº 11.297, de 26 de novembro de 1995.

Considerando-se, pois, o potencial de arrecadação do mercado de loterias e jogos e seu papel como financiador de políticas de segurança pública, saúde, educação, esporte, dentre outros, faz-se necessário discutir as modalidades, aspectos regulatórios e jurídicos que promovam benefícios sociais e econômicos relevantes, além de mitigar riscos inerentes ao atual movimento de loterias e jogos. Não obstante, é indispensável criar condições operacionais para que se consiga melhorar as vendas das loterias no Brasil, tanto com publicidade quanto com vendas online e postos lotéricos nas suas instalações.

3. ESCOPO DO PROJETO

Considerando o disposto no Decreto 43.000/2016, que institui o Procedimento de Manifestação de Interesse em projetos de parcerias público privadas, nas modalidades patrocinada e administrativa, e em projetos de concessão comum e permissão; entende-se que os estudos devem envolver os elementos necessários para desenvolver soluções que contribuam com a construção de modelo de concessão referencial para exploração do negócio de loteria no âmbito estadual, considerando o modelo operacional, os investimentos necessários e os resultados esperados para os próximos anos em diferentes cenários/sensibilidades, para subsidiar a modelagem econômico-financeira do projeto e, em consequência, a definição do valor de remuneração ao Poder Público pela desestatização do serviço.

4. DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE

4.1. Os estudos deverão observar as seguintes diretrizes gerais:

- a) Considerar o disposto no Decreto Lei nº 6.259, de 10 de fevereiro de 1944, que versa sobre o serviço de loterias e dá outras providências;
- b) Considerar o disposto no Decreto Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967, que versa sobre a exploração de loterias e dá outras providências;
- c) Considerar o disposto na Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, altera Decreto Lei 204, de 27 de fevereiro de 1967;

- d) Considerar o disposto no Decreto 43.000/2016, que institui o Procedimento de Manifestação de Interesse em projetos de parcerias público privadas, nas modalidades patrocinada e administrativa, e em projetos de concessão comum e permissão;
- e) Considerar o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que versa sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, previsto no art. 175, da Constituição Federal e dá outras providências;
- f) Considerar o disposto no art. 31 da Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995, que estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências;
- g) Delimitação territorial da atividade lotérica, que só poderá ser explorada, de modo ativo, dentro dos limites territoriais do Estado de Pernambuco
- h) Possibilidade de exploração mediante delegação à iniciativa privada;
- i) As modalidades de loterias devem seguir as permitidas pelo art. 14, §1º, da Lei nº 13.756/2018., que sejam:

I - LOTERIA DE NÚMEROS: aquela em que são comercializados elementos sorteáveis, cuja premiação é ofertada em espécie e/ou em bens e o sorteio efetuado tomando-se por base resultados de extrações lotéricas oficiais ou extrações realizadas por associações civis beneficentes ou desportivas, fiscalizadas pela Administração Pública estadual;

II - LOTERIA INSTANTÂNEA: aquela com sorteios instantâneos realizados em elementos sorteáveis individuais próprios, mediante a combinação de números ou símbolos para a distribuição de premiação previamente estabelecida;

III - LOTERIA ESTADUAL CONVENCIONAL: aquela com venda de bilhetes sorteáveis previamente numerados, em meio físico (impresso) ou virtual (eletrônico), cujo sorteio será efetivado em datas prefixadas, para distribuição aos acertadores de prêmios antecipadamente anunciados; e

IV – LOTERIA DE PROGNÓSTICOS ESPORTIVOS: loteria em que o apostador tenta prever o resultado de eventos esportivos.

V – LOTERIA DE PROGNÓSTICO ESPECÍFICO: indicação, pelo apostador, de um conjunto de prognósticos sobre números inteiros e de um clube de futebol, definido como Time do Coração, contidos nos impressos divulgadores, denominados volantes;

VI – APOSTAS DE QUOTAS FIXAS: sistema de apostas relativas a eventos reais de temática esportiva, em que é definido, no momento de efetivação da aposta, quanto o apostador pode ganhar em caso de acerto do prognóstico.

- j) Definição da demanda e seus desdobramentos para as soluções modeladas;
- k) Garantia ao atendimento da publicidade, transparência da gestão, assim como aspectos relacionados à integridade, governança e *compliance*;

- l) Atendimento aos padrões contratuais estabelecidos, incentivando a relação de parceria entre o ente o privado e a Administração Pública Estadual, de forma a garantir que os ganhos de eficiência sejam verificados e reais para as partes;
- m) Considerar, nas modelagens propostas, que atividades lotéricas por delegação a pessoas jurídicas de direito privado deverão recolher, além dos tributos legais incidentes e da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos Delegados pelo Estado de Pernambuco – TFUSP, instituída pela Lei Estadual nº 11.921, de 29 de dezembro de 2000,
- n) Para fins deste PMI, não há impedimento para que os participantes apresentem estudos, propostas, levantamentos, dados e elementos relacionados a outros serviços, desde que vinculados ao objeto da concessão e justificados.
- o) Os interessados em participar deste PMI deverão apresentar os estudos, levantamentos e planos descritos neste Termo de Referência, evidenciando claramente a fonte das informações, quando for pertinente, bem como as premissas que fundamentam as conclusões em cada caso.
- p) Destaca-se que é de responsabilidade dos interessados subsidiar-se de informações atualizadas quanto à demografia, economia, indicadores socioeconômicos, política, estrutura urbana, saúde, educação, habitação, transporte e cultura dos municípios envolvidos no projeto.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os proponentes, na qualidade de pessoa física ou jurídica, deverão apresentar, no mínimo, os Estudos de acordo com a distribuição a seguir:

- a) CADERNO I – Síntese da Proposta;
- b) CADERNO II – Estudos Operacionais e Técnicos;
- c) CADERNO III – Estudos Econômico-financeiros;
- d) CADERNO IV – Estudos Jurídicos;
- e) CADERNO V – Anexos e Documentação Complementar.

5.2. Os ESTUDOS/PRODUTOS deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data da publicação do aviso de autorização pelo Diário Oficial do Estado de Pernambuco. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública, mediante fundamentação, nos termos do Decreto nº 43.000/2016. As demais diretrizes para a elaboração dos estudos estão contidas nos Anexos.

5.2.1. CADERNO I – Síntese da Proposta

5.2.1.1. O Caderno I deverá conter a síntese dos estudos de viabilidade, diagnósticos e projeções, abordando as informações que deverão estar presentes nos demais Cadernos, de forma a apresentar um conteúdo ao mesmo tempo sintético, podendo ser utilizados recursos gráficos, tabelas, quadros, planilhas, desenhos e figuras que melhor auxiliem na compreensão da proposta oferecida.

5.2.1.2. Além disso, deverá apresentar um relatório, abrangendo, mas não se limitando, a:

- a) Análise de cenários, considerando os ambientes macroeconômico, político e institucional;
- b) Análise SWOT, considerando a estrutura regulatória e as modalidades propostas;
- c) Análise de produtos e serviços concorrentes ou substitutos;
- d) Descrição da modalidade de loterias estudadas, portfólio de produtos/serviços, investimentos necessários e os resultados esperados para os próximos anos em diferentes cenários/sensibilidades;
- e) Prazo de concessão, assim como o capital necessário para operar a loteria;
- f) Fixação de percentuais de *payout* e destinação compulsória de partes da receita;
- g) Panorama legal e tributário da execução do projeto;
- h) Mapeamento das receitas acessórias que poderão ser aferidas pelo parceiro privado e forma de compartilhamento com o Poder Concedente;
- i) Definição do valor de remuneração ao Poder Público, por modalidade; desestatização do serviço;
- j) Descrição de iniciativas necessárias para promoção da loteria;
- k) Considerações de natureza socioambiental;

5.2.2. CADERNO II – Estudos Técnicos e Operacionais

5.2.2.1. Os Estudos Técnicos deverão abranger, mas não se limitar, aos seguintes relatórios:

- a) Mensuração e projeção detalhada de demanda;
- b) Programa de investimento;
- c) Estudos operacionais/indicadores de desempenho; e

5.2.2.2. Os Estudos Técnicos devem observar as seguintes diretrizes:

- I. Detalhamento da modalidade de loterias estudadas, portfólio de produtos/serviços, investimentos necessários e os resultados esperados para os próximos anos em diferentes cenários/sensibilidades;
- II. Atividades de operação, manutenção e reinvestimento necessárias para o adequado funcionamento do empreendimento (incluindo descrição das atividades, equipe necessária e periodicidade de cada serviço técnico);
- III. Plano indicando as variáveis de desempenho a serem monitoradas para garantir o desempenho contratado e necessidade de atualização da tecnologia;
- IV. Indicação de forma de distribuição, entre Poder Público e parceiro privado, de riscos relacionados ao Projeto, com fundamentação da alocação;
- V. Relação de seguros a serem contratados pelo parceiro privado que sejam pertinentes ao adequado desenvolvimento do Projeto.

5.2.2.3. O relatório deve conter:

- a) Projeção de demanda para as modalidades de loterias previstas, com base em diferentes premissas, e arrecadação potencial no estado para no mínimo três cenários (para cada modalidade, em função das premissas adotadas);
- b) Capilaridade física potencial (número de pontos de venda) e Índice de penetração por tipo de estabelecimento e por macrorregião do estado;
- c) Fator de Capilaridade: alcance, em número de clientes, médio adotado para cada ponto de venda considerado no modelo;
- d) Considerações acerca da composição do portfólio de produtos/serviços e seus respectivos ciclos de vida;
- e) Expectativa de crescimento esperada para o segmento de loteria no âmbito estadual, curva de maturidade (*ramp up*), por produto/serviço, incluindo determinação de período de *setup* entre o início das vendas e a criação de uma estrutura do marco zero (assinatura do contrato com o operador);
- f) Considerações acerca de variações cíclicas ou sazonais dos produtos/serviços.
- g) Descritivo conceitual com infraestrutura necessária, acompanhada das especificações mínimas para todas as instalações, equipamentos/acessórios e serviços a serem prestados;
 - a. Cronograma físico das obras de implantação, se for aplicável;
 - b. Estimativa de custos (CAPEX) para as instalações a serem implementadas de modo que as estimativas sejam segregadas no maior nível de detalhamento possível, como custos com aquisição dos equipamentos, obras civis e de instalações/montagens e outros itens que julgar relevantes;
 - c. Descrição e análise de soluções de *software* disponíveis no mercado para a prestação dos serviços, bem como suas vantagens e desvantagens;
 - d. Descrição e análise de soluções de infraestrutura de *hardware* e rede: consideração de utilização de sistema de ERP integrado, operacionalização e manutenção de servidores de internet, operacionalização de reuniões virtuais e disponibilização de sistema de comunicação simultâneo entre os canais de distribuição e operador, além de custos de operacionalização do sistema online;
- h) Custos e despesas, dimensionamento de pessoas, principais procedimentos e as demais informações relevantes para a execução das atividades necessárias, contendo ainda:
 - i) Discriminação dos canais de vendas e distribuição utilizados (digitais, rede varejista, número de PdVs, entre outros), assim como eventuais prêmios ou comissões estimadas;
 - j) Características básicas operacionais, inclusive tecnologias utilizadas;
 - k) Detalhamento da estrutura de receita (bruta x líquida), custos e despesas, impostos, tributos e encargos;
- l) Descrição da matriz de responsabilidades (apresentar proposta de atribuições operacionais):
 - i. da autoridade fiscalizadora do contrato;
 - ii. da Agência Reguladora Aplicável;

- iii. do Verificador Independente;
 - iv. do Operador privado;
 - v. do Agente Financeiro;
 - vi. dos órgãos públicos envolvidos.
- m) Estruturação do plano de operação, conservação, manutenção, recuperação e modernização da infraestrutura, incluindo descrição das atividades, equipe necessária e periodicidade recomendada de cada serviço técnico, de modo a garantir que as condições operacionais dos serviços concessionados mantenham-se adequadas durante toda a vigência da concessão;
- n) Identificação e mapeamento dos macro-processos;
- o) A estimativa de custos e despesas para a operação (OPEX), de modo que as estimativas sejam segregadas no maior nível de detalhamento possível, dividindo-se no mínimo entre administração, apoio à operação, manutenção geral das instalações, tecnologia da informação, limpeza e conservação, vigilância, considerando que também poderão ser encaminhadas propostas que abarquem outros itens que se julgar relevantes;
- p) Projeção de demanda para utilização das estruturas de operação para os serviços a serem concessionados, contemplando todo o período de concessão proposto, acompanhada da memória de cálculo que evidencie as variáveis independentes e as premissas utilizadas;
- q) Plano de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, avaliando e justificando a necessidade de contratação de verificador independente;
- r) Proposta de sistema de mensuração de desempenho com indicadores que permitam estabelecer e avaliar o nível de serviço, contendo seu objetivo, forma de medição, unidade de medida, periodicidade do cálculo/aferição, fonte de coleta de dados, forma de apresentação da nota e ainda observações necessárias para dirimir dúvidas ou dupla interpretação.

5.2.3. CADERNO III – Estudos econômico-financeiros

5.2.3.1. O relatório de Estudos Econômico-financeiros deverá abranger, mas não se limitar, ao seguinte:

- a) Modelo econômico-financeiro;
- b) Modelo de negócio;
- c) Estrutura de financiamento;

5.2.3.2. O presente Caderno tratará da descrição detalhada de todos os investimentos a serem realizados vinculados às premissas utilizadas, contemplando desde instalações físicas, equipamentos industriais a serem instalados, até mobiliários e veículos necessários para operação, além de custos

de prestação dos referidos serviços durante todo o período de concessão, bem como medidas mitigadoras que se fizerem necessárias.

5.2.3.3. Deverão ser consideradas as normas internacionais de contabilidade (IFRS) na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis projetadas.

5.2.3.4. Deverão ser encaminhadas planilhas digitais abertas, automatizadas e desbloqueadas, contendo o modelo econômico-financeiro da concessionária ao longo de todo o prazo de concessão, evidenciando todas as premissas utilizadas para a sua elaboração, expondo as fórmulas de cálculo e a origem dos dados.

5.2.3.5. Este caderno deverá conter informações, além de outras, quanto ao(à):

- a) Proposta de modelo de financiamento, com base na análise de viabilidade financeira, incluindo valor da contraprestação pública e fixação de percentual para agência reguladora, se aplicável;
- b) Plano detalhado de investimento, apresentando a proposta de um cronograma de início da operação relacionados ao objeto deste PMI, contendo um relatório detalhado das estimativas de investimentos referentes a toda infraestrutura necessária para implantação, operação e encerramento, devendo ser considerados custos, tais como:
 - i. pré-operacional;
 - ii. implantação – definição da área (quando aplicável), projetos executivos, obras civis (quando aplicável), fornecimento de materiais e equipamentos, montagem de infraestrutura de tecnologia da informação;
 - iii. operação;
 - iv. encerramento e monitoramento.
- c) Relatório contendo as projeções de custos e despesas da concessionária durante todo o prazo de concessão a ser proposto pelo interessado, evidenciando todas as premissas utilizadas para a projeção:
 - i. calcular e projetar os custos e despesas, segregados pela sua natureza fixa e variáveis, da operação do sistema proposto;
 - ii. calcular e projetar os tributos e taxas de regulação/fiscalização pagos pela concessionária.
- d) Planilha digital contendo o modelo econômico-financeiro da concessionária ao longo de todo o prazo de concessão a ser definido no CADERNO II – Estudos Técnicos e Operacionais. A planilha deverá ser aberta, evidenciar todas as premissas utilizadas para a sua elaboração, expondo as fórmulas de cálculo e a origem dos dados. Além disso, deverá:
 - i. incorporar a projeção detalhada de cada item da receita anual da concessionária;
 - ii. incorporar a projeção detalhada de cada item das despesas e custos anuais da concessionária (despesas diretas, indiretas, tributos, depreciação, etc.);

- iii. projetar, detalhadamente, a despesa com o custo de capital necessário para o financiamento do investimento;
 - iv. explicitar o WACC do empreendimento, bem como o K_e da empresa, ou grupo;
 - v. elaborar Plano de Investimentos e Reinvestimentos contendo no mínimo: detalhamento e estimativa dos Investimentos fixos e pré-operacionais; cronograma de Investimento; quantificação da necessidade de capital de giro; detalhamento e estimativa dos reinvestimentos; Cronograma dos Reinvestimentos; Critérios para Reversibilidade de Bens Reversíveis;
 - vi. estimar faturamento;
 - vii. elaborar demonstrações de resultado;
 - viii. considerar os efeitos tributários da desapropriação e outros instrumentos que busquem eficiência tributária do negócio;
 - ix. elaborar o Fluxo de Caixa detalhado do projeto;
 - x. calcular os indicadores econômicos (TIR, VPL, *Payback*, dentre outros) e indicar a forma mais adequada de condução do processo licitatório de concessão (licitação em lote único ou vários lotes), considerando a presença de economias de escala nessas diferentes configurações de lote;
 - xi. estimar a contraprestação pública para a viabilidade do negócio e definição das garantias de pagamento.
- e) Relatório contendo matriz de riscos e sua quantificação – analisar os possíveis riscos, inclusive de demanda, inovação tecnológica, ambientais; e obtenção das licenças necessárias bem como outros que sejam capazes de afetar a operacionalização do negócio;
- f) Relatório contendo Quadro de Indicadores de Desempenho proposto, incluindo o resultado da realização das seguintes tarefas:
- i. sinalizar quais indicadores compõem o Quadro de Indicadores, bem como a forma e demais procedimentos de cálculo, bem como sua periodicidade;
 - ii. considerar eventos de *stress* dos indicadores de desempenho nas métricas financeiras;
- g) Relatório contendo a descrição dos cálculos do pagamento público, caso previsto, que inclua a elaboração de fórmulas paramétricas para cálculo do pagamento público, considerando:
- i. a forma com que os indicadores interferirão na remuneração;
 - ii. o prazo de duração do contrato;
 - iii. o regime tributário aplicável e receita do concessionário;
 - iv. indicação de critérios para atualização monetária do contrato;
- h) Relatório sobre a estrutura de garantias necessárias à concessão, devendo incluir o resultado da realização das seguintes tarefas:
- i. identificação do volume, tipo e características das garantias necessárias para assegurar a atratividade econômica da concessão;

- ii. estudo de Custo de Oportunidade do concessionário.
- i) Análise de viabilidade financeira, a partir dos custos levantados para implantação do sistema e das estimativas de receita e ganhos financeiros provenientes de sua implantação e operação, de forma a permitir a definição do modelo de financiamento, tempo mínimo de retorno dos investimentos, taxa interna de retorno (TIR) e contraprestação.

5.2.4. CADERNO IV – Estudos Jurídicos

- a) O relatório de Estudos Jurídicos deverá abranger, mas não se limitar, ao seguinte: a) Edital; b) Contrato; e c) Matriz de risco.
- 5.2.4.1. Os Estudos Jurídicos deverão envolver a análise da fundamentação legal e regulatória, bem como propor formas de contratação, considerando as premissas constantes deste Edital de PMI.
- 5.2.4.2. As proposições acerca das modalidades de contratação deverão ser embasadas em avaliação jurídica da viabilidade dos modelos institucionais alternativos, ou complementares, para financiamento e implantação do projeto, além de detalhadamente justificadas e fundamentadas.
- 5.2.4.3. Os Estudos Jurídicos deverão detalhar, pelo menos:
 - a) a modelagem para constituição de consórcio, se for o caso;
 - b) as responsabilidades do Consórcio, se for o caso, da Administração Pública Estadual, do verificador independente, de Agência Reguladora e de eventuais outros agentes envolvidos;
 - c) análise jurídica das competências dos Entes Federados para a concessão;
 - d) mapeamento das opções que os Consórcios, ou parcerias, para viabilizar o arranjo jurídico necessário para a implementação do projeto;
 - e) pareceres jurídicos fundamentados com análise da viabilidade jurídica do modelo proposto (aspectos constitucionais, regulatórios, administrativos, ambientais, civis, trabalhistas e tributários), inclusive com estudo de casos similares anteriores, indicando legislação, doutrina e jurisprudência (inclusive de Tribunais de Contas) sobre o modelo;
 - f) indicação das ferramentas jurídicas necessárias ao arranjo indicado e suas respectivas minutas, tais como:
 - i. Protocolo de intenções, no caso de criação de consórcio público;
 - ii. anteprojetos de leis e decretos, incluindo a minuta do ANEXO VI;
 - iii. minuta do Edital de Licitação e eventuais anexos, com definição do objeto da contratação ou parceria e todos os seus anexos;
 - iv. minutas dos instrumentos contratuais (contratos, termos de parceria, convênios de cooperação, contratos de programa, etc.).
 - g) critérios de julgamento da licitação;

- h) critérios de qualificação técnica e econômico-financeira ou os requisitos para a celebração das parcerias e eventuais condições precedentes à assinatura do contrato ou termo;
- i) o prazo e o valor estimado do instrumento contratual;
- j) o mecanismo de remuneração do concessionário e as fontes de receitas deste;
- k) a matriz de risco e as medidas mitigatórias de eventual responsabilização do poder público no tocante aos serviços;
- l) a eventual contrapartida a serem pagas à Administração Pública Municipal ou ao Consórcio em razão da exploração dos serviços lotéricos, tais como eventuais mecanismos de pagamento de outorga, ou o eventual compartilhamento de receitas; as obrigações das partes, incluindo a eventual descrição de seguros de contratação obrigatória pelo concessionário;
- m) as hipóteses de infração e as respectivas sanções aplicáveis;
- n) o mecanismo de regulação e fiscalização da parceria ou contrato;
- o) a estrutura de garantias;
- p) Minutas do Edital e do Instrumento Contratual, contendo obrigatoriamente:
 - i. O objeto e seus elementos característicos;
 - ii. O regime de execução ou a forma de fornecimento;
 - iii. Índices de desempenho a serem considerados;
 - iv. hipóteses de rescisão e os mecanismos para alterações de seus termos;
 - v. valores das indenizações;
 - vi. hipóteses de encampação;
 - vii. reversão dos bens ao final do contrato;
 - viii. previsão da regulação e fiscalização do contrato pela Agência Reguladora;
 - ix. o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
 - x. os prazos de início de cada etapa de execução, de conclusão, de entrega, de observação, quando for o caso, e do recebimento;
 - xi. as garantias oferecidas para assegurar a plena execução do objeto contratual;
 - xii. os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as penalidades para o inadimplemento das obrigações e valores das multas;
 - xiii. taxa de Fiscalização e Regulação, quando aplicável;
 - xiv. estabelecimento de regras de pagamento vinculadas ao desempenho na execução do contrato, por meio de padrões de qualidade e disponibilidade previamente definidos;
 - xv. a vinculação ao instrumento convocatório da respectiva licitação, bem como ao lance ou proposta do licitante vencedor;
 - xvi. a obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório;
 - xvii. Condições gerais da concessão e outras informações e análises que entender pertinentes.

6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 6.1. Admite-se o acréscimo de itens aos cadernos abordados ou volumes adicionais e complementares, desde que seja respeitado o formato previsto para a apresentação dos estudos, e desde que isso se constitua em um instrumento para ampliação do espectro de abordagem ou aprofundamento técnico.
- 6.2. O produto final deverá ser acompanhado de manifestação conclusiva de que a documentação revisada reúne as condições necessária e suficientes para posterior publicação da licitação e para elaboração das propostas de concessão por parte dos licitantes do certame.

Recife, 29 de Junho de 2021.

Carlos Frederico de Azevedo Ferreira
Gerente de Geral de Projetos e Contratos

Marcelo Henrique Espíndola Sandes
Diretor de Políticas e Parcerias

De acordo.

Em __/__/____,

Marcelo Bruto da Costa Correia
Secretário-Executivo de Parcerias e Estratégias